



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 00.01.19.01.22-PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.

RECORRENTE: POLYCOR GRÁFICA E EDITORA LTDA

1) DO PEDIDO(S) DE IMPUGNAÇÃO

A Recorrente questiona os requisitos de habilitação no que tange ao item 12.6.1.1 e subitens **A, B, C, D e E**, que as parcelas de maior relevância e o fornecimento mínimo de 50% para este tipo de objeto não é necessário por se tratar de um produto comum e dessa forma estaria restringindo a competitividade.

Em análise aos questionamentos foi verificado que os requisitos em questão podem restringir a competitividade e que será necessário a retificação dos requisitos de habilitação.

2) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e, em atendimento à legislação pátria, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pelas recorrentes, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**. Assim, nos termos da legislação vigente, será necessário a retificação do Termo de Referência.

Quixeramobim-CE, 21 de fevereiro de 2022.

Luciana Nogueira Soares

LUCIANA NOGIMO SOARES
DIRETORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



Quixeramobim-Ce, 21 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 00.01.19.01.22-PERP

Julgamento de impugnação do edital

Considerando as informações constantes nos autos do processo em epígrafe, os termos do pedido de impugnação postulado pela(s) empresa(s) **POLYCOR GRÁFICA E EDITORA LTDA**, bem como a análise dos requisitos de admissibilidade realizada pela servidora que elaborou o termo de referencia, ante o interesse público envolvido, em atenção aos princípios constitucionais que regem os processos licitatórios, decido:

CONHECER o pedido de Impugnação ao Edital interposto pela(s) empresa(s) **POLYCOR GRÁFICA E EDITORA LTDA**.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY
SECRETÁRIO DE SAÚDE